

LEI Nº 862/2009

DISPÕE SOBRE ABONO PARA OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado, a conceder a todos os funcionários públicos municipais, abono de R\$300,00 (trezentos reais), a ser pago até 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º- A concessão do presente abono não gera nenhuma vantagem ou integração salarial de qualquer natureza, bem como, não constituído obrigação futura para o Município.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 17 de dezembro de 2009



DALTON PERIM
Prefeito Municipal